



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Inocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 6-2232 - 6-2234 - 6-2104

CEP 15.690

LEI Nº 277, DE 02 DE ABRIL DE 1985

"Autoriza a declarar de utilidade pública e proceder desapropriação por via amigável ou judicialmente de um imóvel, localizado no perímetro urbano desta cidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã autorizada a declarar de utilidade pública e proceder desapropriação por via amigável ou judicialmente, um imóvel, consistente em UM TERRENO localizado no perímetro urbano desta cidade, constituído dos lotes 6 e 7 da quadra 2, do loteamento Jardim Primavera, sem benfeitorias, medindo 20 metros de frente por igual dimensão aos fundos, por 30 metros de cada lado, com uma área total de 600(seiscentos) metros quadrados, de propriedade de NEUSA PAULA DA SILVA COSTA e OUTROS, que se destina a uso público municipal.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo primeiro, é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a alteração da Lei Federal nº 2.786 de 21 de Maio de 1956.

Artigo 3º - Para efeito de desapropriação de que trata o artigo 1º da presente lei, o referido imóvel, foi avaliado em Cr\$-1.400.000 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), conforme laudo de avaliação em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 4º - Para cumprimento da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$1.400.000 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), que correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

- segue fls.02 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Inocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 6-2232 - 6-2234 - 6-2104

CEP 15.690

(Fls.02)

Lei nº 277, de 02/04/85

2.4. Setor de Esportes, Recreação, Lazer e Atividades Educativas, Culturais e Festivas

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais


24 - Honorários de profissionais

contratados.....

Cr\$- 1.400.000

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 02 de abril de 1985


José Carlos Santana

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicado pela imprensa no jornal "NA HORA" da cidade de Fernandópolis.


João Agreli - Secretário